



APOIO ao Projeto de Lei 865/2023, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, que institui o selo estadual de comércio sustentável para os restaurantes, churrascarias, cantinas, pizzarias, bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, docerias, *buffets*, *fast-foods* e similares.

A temática da sustentabilidade é de vital importância, em nível mundial. As ações nesse sentido podem ser tomadas nos mais diversos âmbitos da sociedade, por isso é importante avaliar a implementação de políticas públicas em comércios, à medida que a consciência sobre os desafios ambientais e sociais aumenta.

Nos últimos tempos, um assunto que vem ganhando cada vez mais destaque é a adoção dos hábitos ESG, que é uma abreviação, em inglês, para “environmental, social and governance”, e remete às boas práticas ambientais, sociais e de governança, de uma determinada organização. As organizações que avaliam e adotam os padrões e práticas ESG demonstram cuidado e diligência com a sustentabilidade empresarial e os seus reflexos na sociedade.

Em consonância com esse importante tema, a ONU estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que consiste numa lista de 17 metas para serem alcançadas até 2030. Esses objetivos abrangem uma ampla gama de áreas e são interconectados, visando promover um desenvolvimento sustentável, em nível global. Algumas das áreas são erradicação da pobreza, educação de qualidade, igualdade de gênero, energia limpa, redução das desigualdades, entre outros.

Nota-se, portanto, a importância do incentivo por parte do poder público para que a sociedade desenvolva e mantenha práticas ESG e políticas sustentáveis no ambiente corporativo, com o objetivo de proteção dos recursos naturais.

Nesse sentido, é imprescindível o cumprimento de alguns dos indicadores ESG como o respeito, o apoio e a não violação aos direitos humanos, assim

/Elt



como o comprometimento em garantir a segurança dos trabalhadores através de programas de gerenciamento de riscos e manutenção preventiva.

Por isso,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 865/2023, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, que institui o selo estadual de comércio sustentável para os restaurantes, churrascarias, cantinas, pizzarias, bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, docerias, buffets, fast-foods e similares.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta, bem como ao Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Jundiaí, Engenheiro Sinésio Scarabello Filho.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2023.

**DANIEL LEMOS**

/Elt